DECRETO Nº 1.301, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010

Dispõe sobre o horário de atendimento nas repartições da Prefeitura Municipal de Monte Castelo.

ALDOMIR ROSKAMP, Prefeito do Município de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art. 49, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA.

Art. 1º Fica estabelecido que a partir de 04 de novembro de 2010, o horário de funcionamento nas repartições da Prefeitura de Monte Castelo será, Período Matutino das 8h00min as 12h00min expediente externo e Vespertino das 13h30min as 17h30min expediente interno.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo, SC, 04 de novembro de 2010

ALDOMIR ROSKAMP
Prefeito Municipal

VALDECIR PINHEIRO
Secretario de Administração, Fazenda, Planejamento e Gestão